



Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Secretaria-Geral

Assessoria de Controle e Auditoria

Divisão de Auditoria

Seção de Auditoria de Gestão de Obras

**Parecer Técnico Final n.º
14/2012**

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

Cidade Sede: Maceió/AL

Obra Analisada: Reforma e Ampliação da Sede das Varas do Trabalho
de União dos Palmares/AL

NOVEMBRO/2012

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
1.1. VISÃO GERAL	3
1.1.1. Documento produzido	3
1.1.2. Órgão Responsável	4
1.1.3. Obra analisada	4
2. ANÁLISE DOCUMENTAL.....	5
2.1. Verificação da razoabilidade dos custos da obra	8
2.1.1: Verificação de compatibilidade das composições do orçamento com o SINAPI 11	
2.1.2. Indicação de origem dos itens que não possuem correspondência com o SINAPI 12	
2.1.3. Verificação dos itens mais relevantes das planilhas orçamentárias ...	13
2.1.4. Verificação do custo por metro quadrado das obras	14
2.1.4.1.Método da comparação dos custos	14
2.1.4.2.Método da proporção	15
2.1.5. Verificação da composição do BDI	16
2.1.6. Verificação da existência de Anotação de Responsabilidade Técnica do orçamento.....	17
2.2. Verificação das áreas do projeto arquitetônico e da sua adequação aos referenciais de áreas dispostos na resolução.....	17
2.3. Verificação da condição regular do terreno	19
2.4. Verificação da existência de projeto arquitetônico com declaração da aprovação pelos órgãos públicos competentes.....	19
2.5. Verificação da existência de parecer do controle interno quanto à adequação do empreendimento à Resolução.....	20
2.6. Da aplicação dos recursos do Projeto Orçamentário do Conselho Superior do trabalho "Implantação de Vara do Trabalho ",.....	20
3. CONCLUSÃO.....	21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

Cuida-se de parecer técnico que visa demonstrar se a obra de Reforma e Ampliação da Sede das Varas do Trabalho de União dos Palmares/AL atende aos preceitos da Resolução CSJT n.º 70/2010, que dispõe sobre requisitos a serem observados para a realização de obras públicas. Ressalte-se que a competência desta Assessoria para análise foi definida no Art. 10 do mencionado normativo:

Art. 10. Para subsidiar as decisões do CSJT, a Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças e a Assessoria de Controle e Auditoria emitirão parecer técnico quanto à adequação de cada obra à presente Resolução, analisando-se inicialmente a obra de maior prioridade de cada Tribunal, em cada grupo, e ordenando a análise pelo custo total decrescente dos projetos. (grifos nossos).

1.1. VISÃO GERAL

1.1.1. Documento produzido

Modalidade	Parecer Técnico
Origem	Art. 10 da Resolução CSJT n.º 70/2010
Objetivo	Verificar se o Tribunal Regional obedece aos requisitos dispostos na Resolução CSJT n.º 70/2010 para que proceda à execução de suas obras.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correo eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

KC03 - ANÁLISE DE OBRAS11 - Parecer TécnicoTRT19 AL02 - União dos Palmares02 - Parecer Técnico - CCAUD/Parecer Técnico 14-2012 (TRT 19 - União dos Palmares-AL) - após
revisão do projeto (21-11-2012).docx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1.1.2. Órgão Responsável

Órgão	Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Vinculação	Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Responsável	Desembargador Severino Rodrigues Dos Santos

1.1.3. Obra analisada

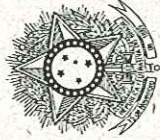
OBRA	VALOR DO ORÇAMENTO R\$	DATA DO ORÇAMENTO	ÁREA A SER REFORMADA/AMPLIADA - m ²	ÁREA EQUIVALENTE ¹ - m ² *	CUSTO POR M ² R\$/m ²
Ref./Amp. da Sede VT de União dos Palmares/AL	1.633.343,32	Nov/2012	1.285,87	1.544,00	1.057,00

Área revisada, considerando-se a desistência da construção dos alojamentos.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correo eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

K02 - ANÁLISE DE OBRAS/1 - Parecer Técnico/TRT 19 AL02 - União dos Palmares02 - Parecer Técnico - CCAUD/Parecer Técnico 14-2012 (TRT 19 - União dos Palmares-AL) - após revisão do projeto (21-11-2012).docx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2. ANÁLISE DOCUMENTAL

O TRT da 19ª Região encaminhou a esta CCAUD documentos visando à aprovação pelo CSJT da obra de reforma e ampliação do Fórum do Trabalho de União dos Palmares, em dois momentos:

1º momento:

Utilizando-se do Ofício n.º 445/2012-GP-DG, de 18 de setembro de 2012, encaminhou documentos de cuja análise foi gerado o Parecer Técnico Final n.º 9/2012, de 31/10/2012, com as seguintes proposições ao CSJT:

"Tendo em vista a análise efetuada, entende-se que a obra de Reforma e Ampliação da Sede das Varas do Trabalho de União dos Palmares/AL não atende aos dispositivos da Resolução CSJT n.º 70/2010, isto por que:

- a) o custo do metro quadrado da obra situou-se em patamar significativamente superior ao considerado razoável pelos métodos aplicados; e
- b) o projeto arquitetônico contempla ambientes não previstos no Anexo I da Resolução CSJT n.º 70/2010, os quais impactam o orçamento total da obra em aproximadamente R\$ 400 mil reais.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correo eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

K/03 - ANÁLISE DE OBRAS/31 - Pareceres Técnicos/TRT 19 AL/02 - União dos Palmares/02 - CCAUD/Parecer Técnico 14-2012 (TRT 19 - União dos Palmares-AL) - após revisão do projeto (21-11-2012).docx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Por essas razões, propõe-se ao CSJT:

1. não autorizar a descentralização dos recursos para a obra; e
2. determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região que:
 - a. reveja o projeto de Reforma e Ampliação da Sede das Varas do Trabalho de União dos Palmares/AL a fim de adequá-lo ao sistema de custos da Resolução CSJT n.º 70/2010 (SINAPI) e, por consequência, ao custo médio das obras de edificações de varas aprovadas pelo CSJT; e
 - b. priorize a destinação das áreas aos ambientes, referenciais e diretrizes constantes no Anexo I, letras "A" e "B" da Resolução CSJT n.º 70/2010, buscando a economicidade no custo e evitando o excesso de áreas não finalísticas."

2º Momento:

O Regional apresentou, em 21/11/2012, por meio do Ofício n.º 570/2012/GP-DG, novos documentos, bem como novo orçamento visando atender às recomendações da CCAUD, reduzindo o valor da obra de R\$ 2.327.738,34 (valor com BDI) para R\$ 1.633.343,32 (valor com BDI) com modificações que evidenciam a redução de R\$ 694.395,02.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correo eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

As exclusões e alterações promovidas no projeto original e apresentadas pelo Regional foram as seguintes:

- a) exclusão da área destinada aos alojamentos;
- b) substituição da cúpula em policarbonato;
- c) exclusão dos serviços de marcenaria;
- d) substituição das telhas com enchimento de isopor; e
- e) substituição do forro de PVC modular, dentre outras alterações.

Foram destacados no projeto, ainda, os valores dos seguintes itens, que totalizam **R\$ 271.001,86**, conforme tabela a seguir:

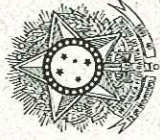
Subestação	R\$ 56.542,91
Baixa Tensão	R\$ 139.216,71
Rede Estabilizada	R\$ 19.825,10
Rede Estruturada	R\$ 49.627,10
Sonorização	R\$ 3.693,31
CFTV	R\$ 2.096,73
TOTAL	R\$ 271.001,86

Registre-se que foram consideradas razoáveis as exclusões e ajustes que objetivaram a redução de custos.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

K:\03 - ANÁLISE DE OBRAS\19 AL\02 - Pareceres Técnicos\Técnico - CCAUD\Parecer Técnico 14-2012 (TRT 19 - União dos Palmares-AU) - após revisão do projeto
(21-11-2012).docx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Sendo assim, prosseguir-se-á o exame do novo orçamento no valor de R\$ 1.633.343,32, acompanhado dos projetos com as adequações havidas.

Passou-se à análise dos novos documentos recebidos, com a finalidade de aferir se a obra submetida à avaliação atende às prescrições contidas na Resolução supra e, por conseguinte, se está apta à aprovação.

A análise dos documentos apresentados buscou demonstrar se o empreendimento atende aos seguintes requisitos:

- I. Razoabilidade do custo da obra;
- II. Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes;
- III. As áreas dos ambientes da construção são compatíveis com as áreas-limite indicadas no normativo;
- IV. Parecer da unidade de controle interno atestando a conformidade da obra com a resolução.

2.1. Verificação da razoabilidade dos custos da obra

A análise de custos da obra tem por base as disposições de dois normativos: a Resolução CSJT n.º 70/2010 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correo eletrônico: ascaud@csjf.jus.br

KC03 - ANÁLISE DE OBRAS11 - Pareceres Técnico/Art. 19 AL.02 - União dos Palmares/02 - Parecer Técnico - CCAUD/Parecer Técnico 14-2012 (RT 19 - União dos Palmares-AU) - após revisão do projeto (21-11-2012).docx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O art. 22 da Resolução CSJT n.º 70/2010 estabelece diretrizes relacionadas ao custo de cada obra. Reza que os valores dos itens do orçamento devem obedecer ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Dispõe ainda que, em caso de impossibilidade de se utilizar o SINAPI, as fontes de consulta devem ser informadas na memória de cálculo do orçamento que integra a documentação do processo licitatório:

Art. 22. O custo global das obras e dos serviços de engenharia será obtido a partir dos custos unitários de insumos ou serviços iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal, na rede mundial de computadores.

(...)

§ 4º As fontes de consulta serão informadas na memória de cálculo do orçamento que integra a documentação do processo licitatório e nas planilhas descritas no inciso III do art. 9º desta Resolução.

(...)

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 (Lei n.º 12.465/2011), em seu art. 125, também estabelece alguns requisitos relacionados a custos de obras públicas, a saber: a necessária utilização de composições¹ do SINAPI para definição do custo global de obras e serviços de engenharia; a apuração dos custos por meio de pesquisa de mercado caso não haja composição correspondente no SINAPI; a necessária existência

¹ Uma composição engloba todos os insumos necessários para realização de um serviço. Tome-se por exemplo a execução um metro quadrado de muro de alvenaria: Em uma composição hipotética, são utilizados 10 tijolos, 0,01 m³ de argamassa, 0,5 h de pedreiro para realização de 1 m² de muro.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correo eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

K03 - ANÁLISE DE OBRAS/1 - Pareceres, Técnicas/TRT 19 ALV2 - União dos Palmeiras02 - Parecer Técnico - CCAUD/Parecer Técnico 14-2012 (TRT 19 - União dos Palmeiras-AU) - após revisão do projeto
(21-11-2012).docx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de Anotação de Responsabilidade Técnica² do(a) Engenheiro(a) responsável pela elaboração do orçamento; a necessária evidenciação da composição do BDI³ - Benefícios e Despesas Diretas.

À luz dos mencionados normativos, verificaram-se os custos da obra mediante a análise das seguintes questões:

- I. As composições do SINAPI foram utilizadas para definição do custo global da obra?
- II. Caso não tenha sido utilizado o SINAPI em alguma composição, o TRT indicou a sua origem?
- III. As composições que, juntas, correspondem a 75%⁴ do valor global da obra, possuem valores compatíveis com o SINAPI?
- IV. Há Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a planilha orçamentária?
- V. Foi indicada a composição do BDI?
- VI. O custo por metro quadrado da obra se encontra dentro de patamares aceitáveis?

A análise individualizada das questões é apresentada a seguir:

² Documento que evidencia a autoria da planilha orçamentária, de modo a facilitar a imputação de responsabilidade por eventual sobrepreço.

³ O BDI é um valor percentual que engloba o lucro (remuneração) da empreiteira e os custos indiretos da obra, tais como impostos e contribuições.

⁴ Esse percentual não está definido em norma. Foi determinado com base em critérios de razoabilidade pelos auditores.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília - DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correo eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.1. Verificação de compatibilidade das composições
do orçamento com o SINAPI

Verificou-se que, para o orçamento da obra, nem todas as composições possuem correspondência com o SINAPI. A tabela abaixo compara as composições da planilha orçamentária que possuem correspondência com aquelas que não possuem correspondência com o SINAPI:

Obra	Quantidade de composições da planilha orçamentária	Quantidade de composições que possuem correspondência com o SINAPI	Quantidade de composições que não possuem correspondência com o SINAPI, mas apresentam a sua origem.
Ref./Amp. da Sede VT de União dos Palmares/AL	441	407 (92,29%)	34 (7,71%)

Tabela: Correspondência das composições com o SINAPI.

Da tabela acima nota-se que o SINAPI é utilizado, em média, para 92,29% dos itens da planilha orçamentária, em princípio, representando um alto índice de correspondência das composições indicadas no orçamento com o SINAPI, em consonância ao que determina a Resolução CSJT n.º 70/2010 e na LDO.

Inferre-se que, ante o elevado percentual de composições da obra que apresentam correspondência com o SINAPI, a planilha orçamentária, no que tange às composições, foi elaborada em consonância tanto com a LDO quanto com a Resolução CSJT n.º 70/2010.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correo eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.2. Indicação de origem dos itens que não possuem correspondência com o SINAPI

Constatou-se que os itens da planilha orçamentária que não possuem correspondência com o SINAPI somaram 7,71%, os quais foram cotados pelo Serviço de Engenharia Arquitetura e Manutenção - SEAM do TRT mediante consulta a outros sistemas de custos de obras como Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE, Tabelas de Composição de Preços Para Orçamentos - TCPO, bem como mediante cotações de mercado realizadas pelo próprio SEAM.

Evidencia-se assim que apenas um pequeno percentual dos itens que compõem o orçamento da obra não apresenta correspondência com o SINAPI e que, mesmo nestes casos, o TRT apresenta a sua origem (ORSE, TCPO e cotações de mercado), alcançando desta forma as metas de controle prévio almejadas pela LDO e pela Resolução CSJT n.º 70/2010.

Ressalte-se ainda que o SINAPI não engloba todas as composições existentes em orçamentos de obras públicas típicas, devendo no caso o TRT indicar a fonte das composições não contempladas no sistema, o que, como visto, foi feito.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

K303 - ANÁLISE DE OBRAS/VI - Pareceres Técnicos/TRT 19 AL02 - União das Palmeiras/02 - Parecer Técnico - CCAUD/Parecer Técnico 14/2012 (TRT 19 - União das Palmeiras-AL) - após revisão do projeto (21-11-2012).docx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.3. Verificação dos itens mais relevantes das planilhas orçamentárias

Informe-se que para a análise foi elaborada curva ABC⁵ do orçamento de modo a se evidenciarem os itens que, juntos, correspondem a 75% do valor global da obra.

Para os itens mais relevantes que não possuem correspondência com o SINAPI, nenhuma análise específica pôde ser feita.

Dessa forma, para os itens que o TRT informou terem origem no SINAPI, foram efetuadas verificações dos seus custos unitários, as quais indicaram que eles realmente estão de acordo com o referido sistema de custos.

Conclui-se, pois, que, para os itens das planilhas orçamentárias que se afiguram mais relevantes e para os quais há correspondência com o SINAPI, a análise demonstrou observância a esse sistema de custos.

Contudo, resta analisar o custo da obra, buscando-se evidenciar a coerência dos quantitativos ou do sistema construtivo adotado, o que se torna possível mediante a adoção dos métodos técnicos dispostos nos itens subsequentes. *Dr*

⁵ A curva ABC do orçamento lista em ordem decrescente os itens da planilha orçamentária mais representativos, ou seja, os que correspondem às maiores cifras.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correo eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

K03 - ANÁLISE DE OBRAS 11 - Pareceres Técnicos TRT 10 AL02 - União dos Palmeiras02 - Parecer Técnico - CCAUD/Parecer Técnico 14-2012 (TRT 10 - União dos Palmeiras-AU) - após revisão do projeto (21-11-2012).docx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.1.4. Verificação do custo por metro quadrado das obras

Para a avaliação do custo do metro quadrado da obra ora analisada, esta Coordenadoria, tendo por base conceitos e estudos dispostos em literatura técnica reconhecida, aplicou dois dos nove métodos de exame utilizados por esta unidade.

Informe-se que os valores das obras encontram-se atualizados pelo SINAPI até agosto de 2012.

2.1.4.1. Método da comparação dos custos

Por este método, comparou-se o custo do metro quadrado da obra analisada com o valor médio do custo por metro quadrado de obras similares que já tiveram parecer desta Coordenadoria pela aprovação.

A obra de reforma da sede das Varas do Trabalho de União dos Palmares foi comparada com outras obras de construção de varas. Eis os resultados obtidos:

Obras analisadas	Custo m ² (R\$)	Valor médio do custo m ² de obras de varas com parecer pela aprovação	Diferença percentual
Reforma/ ampliação VT de União dos Palmares	1.057,00	R\$ 1.052,09	0,04%

Por este método, constatou-se que a obra encontra-se com o valor do custo por m² adequado se comparado ao valor

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

médio do custo das obras de construção (reforma) de varas que já tiveram parecer favorável.

2.1.4.2. Método da proporção

Por este método, verifica-se a proporção do custo por metro quadrado da obra analisada em relação ao SINAPI e ao CUB regional. Esses são os resultados obtidos:

	Custo do m ² da obra/SINAPI Regional	Custo do m ² da obra/CUB Regional
Reforma/ampliação VT de União dos Palmares	1,31	1,05
Valor médio - obras de varas consideradas razoáveis pela CCAUD	1,22	0,99
Percentual de variação	7%	6%

Por este método, percebe-se que as proporções de custo por metro quadrado da obra em relação ao SINAPI e ao CUB Regional se encontram em patamar razoável.

Em relação ao SINAPI, quando comparada a obra com a média das obras consideradas razoáveis indica-se uma elevação de preços de 7%. Quanto ao CUB, esta elevação é de 6%.

Resumindo a análise do item, tem-se que os custos do metro quadrado da obra revelaram-se com elevação pouca significativa e, portanto, dentro dos limites de razoabilidade em relação aos métodos aplicados.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correo eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

K303 - ANÁLISE DE OBRAS 11 - Pareceres Técnicos/TRT 19 AL02 - União dos Palmares 02 - Parecer Técnico - CCAUD/Parecer Técnico 14-2012 (TRT 19 - União dos Palmares-AL) - após revisão do projeto (21-11-2012).docx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Assim, diante das verificações constantes do item, esta Coordenadoria considera razoáveis os custos da obra.

2.1.5. Verificação da composição do BDI

Verificou-se que o BDI adotado nas planilhas orçamentárias é composto de parcelas e percentuais que de fato devem constituí-lo, estando, portanto, em conformidade com o Acórdão n.º 325/2007 TCU Plenário, conforme demonstra a tabela abaixo:

PERCENTUAIS DO BDI ADOTADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
01	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	%	1,00
02	DESPESAS FINANCEIRAS (MÉDIA DA TAXA SELIC DOS ÚLTIMOS 12 MESES)	%	0,90
03	RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (ESTABELECIDO PELO CLIENTE)	%	5,34
04	LUCRO	%	6,00
05	COFINS (3,00%)	%	3,00
06	PIS (0,65%)	%	0,65
07	ISS (5,00%) - Incide apenas na mão-de-obra estimada em 40%	%	2,50
BDI ADOTADO			21,19

Tendo em vista essa constatação, manifesta-se pela regularidade do valor do BDI. *gr*

CSJ Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria

Sector de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

K03 - ANÁLISE DE OBRAS11 - Pareceres Técnicos/TRETT 19 ALV2 - União dos Palmeiras02 - Parecer Técnico - CCAUD/Parecer Técnico 142012 (TRT 19 - União dos Palmeiras-AJ) - após revisão do projeto (21-11-2012).docx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.1.6. Verificação da existência de Anotação de Responsabilidade Técnica do orçamento

Define-se Anotação de Responsabilidade Técnica como documento que determina, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos por determinado empreendimento de engenharia. A sua existência aumenta a segurança ao se opinar quanto à lisura da planilha orçamentária - notadamente quanto à ausência de sobrepreços nos seus itens.

O TRT enviou a ART do orçamento original da obra, portanto, considera-se atendido o item.

2.2. Verificação das áreas do projeto arquitetônico e da sua adequação aos referenciais de áreas dispostos na resolução

No Parecer Técnico Final n° 09/2012 esta Coordenadoria se manifestou nos seguintes termos:

"Constatou-se pela análise do projeto arquitetônico a previsão de **aposentos** no térreo e 1° andar compostos por quartos, sala de estar, copa, área de serviço, sala de estar entre outros, para os quais não existe previsão na Resolução CSJT n.º 70/2010.

"Preliminarmente, cito o ATO N.º 107/2009 - CSJT.GP.SE que ressalta a possibilidade de fornecimento de alojamento (Art. 2º, inciso

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília - DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correo eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

K03 - ANÁLISE DE OBRAS/11 - Pareceres Técnico/TRT 19 AL02 - Unidade dos Palmares02 - Parecer Técnico - CCAUD/Parecer Técnico 14-2012 (TRT 19 - União dos Palmares-AU) - após revisão do projeto (21-11-2012).docx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

II, alínea "b"), bem como a Resolução n.º 73 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 7º, inciso III).

Ademais, é importante salientar que as cidades no interior do Brasil, especificamente no Nordeste, não são detentoras de infraestrutura necessária para acomodar magistrados e servidores, como é o caso da Vara do Trabalho em comento.

A opção da Administração em construir o alojamento na Vara do Trabalho tem como objetivo proporcionar aos magistrados e servidores condições mínimas de estabelecimento na sede da jurisdição, o que possibilita um melhor rendimento do trabalho, uma vez que evita o deslocamento diário de Maceió para a sede da Vara do Trabalho e seu retorno, evitando, inclusive, acidentes de trânsito, situação comum em virtude das precárias condições das rodovias.

Por fim, saliento que todas as Varas do Trabalho do interior de Alagoas possuem alojamento para magistrados e servidores e que essa experiência tem se mostrado muito positiva."

Para fins do estudo de custos, a previsão dos referidos ambientes não finalísticos (e não previstos no Anexo I, Letras "A" e "B" da Resolução CSJT n.º 70/2010) impacta o custo total da obra em aproximadamente R\$ 400 mil reais - considerando-se o custo médio, por metro quadrado, de R\$ 1.469,29 e a área destinada aos aposentos, de 272,62 m2."

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília - DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Regional, considerando a manifestação desta Coordenadoria, informou ter promovido a exclusão dos alojamentos do projeto.

Desta forma, considera-se atendido o item, ressaltando-se a proposição de que o TRT promova os devidos registros do projeto alterado nos órgãos públicos competentes (CREA/AL e Prefeitura Municipal de União dos Palmares/AL).

2.3. Verificação da condição regular do terreno

Por se tratar de reforma e ampliação de edifício previamente em poder do Regional, entende-se superada a análise do item.

2.4. Verificação da existência de projeto arquitetônico com declaração da aprovação pelos órgãos públicos competentes

Constatou-se que o Tribunal Regional apresentou o Alvará n.º 140/2012 emitido pela Prefeitura Municipal de União dos Palmares em que se autoriza a execução do projeto aprovado em 31/7/2012.

Assim, entende-se atendido o item, ressaltando-se a proposição de que o TRT promova os devido registro do projeto alterado nos órgãos públicos competentes (CREA/AL e Prefeitura Municipal de União dos Palmares/AL).

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correo eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

K03 - ANÁLISE DE OBRAS - Palestras Técnicas/TRT 19 AL/02 - União dos Palmares/02 - Palestra Técnica - CC/AUD/Parecer Técnico 14-2012 (TRT 19 - União dos Palmares-AL) - após revisão do projeto (21-11-2012).docx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.5. Verificação da existência de parecer do controle interno quanto à adequação do empreendimento à Resolução

Verificou-se que o Serviço de Controle Interno do TRT se manifestou pela adequação da obra à Resolução CSJT n.º 70/2010.

Em face da revisão do projeto e dos novos custos da obra, entende-se não atendido o item, entendendo-se necessário novo Parecer do Controle Interno em razão das modificações havidas, além da proposição de determinar a Unidade de Controle promover a abertura de procedimento de auditoria para acompanhamento e verificação da implementação das alterações sugeridas no projeto e a efetividade da redução dos custos, apresentando relatório circunstanciado, no prazo de 90 dias.

2.6. Da aplicação dos recursos do Projeto Orçamentário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho "Implantação de Varas do Trabalho",

Segundo documentação colhida junto a Coordenadoria Financeira do CSJT, o custeio da reforma foi solicitado pelo TRT dentro do projeto "Implantação de Varas do Trabalho", cuja finalidade é construir, reformar e adaptar os imóveis que sediarão as novas Varas do Trabalho, suprindo-os de mobiliário e equipamentos necessários e suficientes ao seu pleno funcionamento.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília - DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correo eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Por se tratar de rubrica orçamentária do orçamento sob a coordenação do próprio CSJT (via Unidade Orçamentária do TST), ganha relevo a necessidade de estrita consonância da aplicação dos recursos aos critérios adotados pela Resolução CSJT n.º 70/2010, tais como os "a destinação de uso das áreas e ambientes" e o "sistema de custo (SINAPI)", que em última análise, objetivam obter-se projetos que enfatizem a atividade finalística, sejam econômicos e adotem padrão construtivo básico, buscando-se atingir o máximo de varas atendidas (e por conseguinte de jurisdicionados beneficiados) mediante a modernização e/ou implantação de maior número varas em todo o país.

3. CONCLUSÃO

Considerando-se as alterações promovidas no Projeto, conforme consubstanciado no Ofício n.º 570/2012/GP-DG, entende-se que a obra de Reforma e Ampliação da Sede das Varas do Trabalho de União dos Palmares/AL **atende** aos dispositivos da Resolução CSJT n.º 70/2010.

Entretanto, entende-se propor ao CSJT as seguintes proposições de recomendação ao TRT:

1. Que a unidade de Controle Interno do Regional emita novo parecer contemplando as alterações no projeto e promova a abertura de procedimento de

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

K03 - ANÁLISE DE OBRAS/1 - Princesa Técnica/TRT 19 AL/02 - União dos Palmares/02 - Parecer Técnico - CCAUD/Parecer Técnico 14-2012 (TRT 19 - União dos Palmares-AL) - após revisão do projeto (21-11-2012).docx



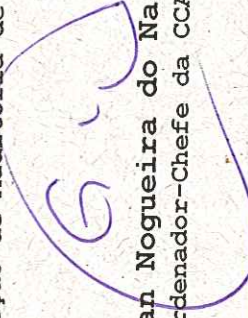
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

auditoria com vistas a acompanhar a execução das modificações do projeto, bem como da execução do cronograma físico/financeiro da Reforma e Ampliação da Sede das Varas do Trabalho de União dos Palmares/AL, enviando relatório à CCAUD/CSJT;

2. Promova os devidos registros da alteração do projeto nos órgãos públicos competentes (CREA/AL e Prefeitura Municipal de União dos Palmares/AL, dentre outros).
3. Publique os projetos da obra após as alterações, bem como a documentação da licitação da referida obra, do cronograma físico-financeiro e alterações, relatórios de medições e fotográfico da execução da obra, no portal da transparência de contas públicas - Ato CSJT08/2009, artigos 2º e 4º.

Brasília, 27 de novembro de 2012.


Eng. Civil PEDRO DE SOUZA LIMA
Supervisor da Seção de Auditoria de Obras - SAOb/ASCAUD


Gilvan Nogueira do Nascimento
Coordenador-Chefe da CCAUD/CSJT

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília - DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correo eletrônico: ascaud@csjt.jus.br